



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 330/2009, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

‘Dispõe sobre doação de área pertencente ao Município ao Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - IPRAJ e dá outras providências’.


O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **INSTITUTO PEDRO RIBEIRO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA – IPRAJ**, autarquia com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Salvador/BA., na Rua Ulisses Guimarães, n.º 690, Edifício Paulo Furtado, a área de 9.009,00 m² (nove mil e nove meros quadrados), localizada na Quadra QNW 1, Jardim Imperial, na cidade de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, destinada a construção da sede própria, com as seguintes medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do ponto de intersecção da Rua de acesso norte com a Avenida Octogonal – conforme demonstrado em planta anexa, parte integrante deste documento – segue confrontando com a Rua de acesso norte com a distância de 50,00m; deflete 90° à direita e segue confrontando com a Praça Pública com a distância de 32,69 m; deflete 45° à esquerda e segue confrontando com a Praça Pública com a distância de 73,38 m; deflete 45° à esquerda e segue confrontando com a Praça Pública com a distância de 32,69 m; deflete 90° à direita e segue confrontando com a Rua de acesso oeste com a distância de 50,00 m; deflete 90° à direita e segue confrontando com a Avenida Octogonal com a distância de 53,40 m; deflete 45° à direita e segue confrontando com a Avenida Octogonal com a distância de 114,80 m; deflete 45° à direita e segue confrontando com a Avenida Octogonal com a distância de 53,40 m, chegando ao ponto de partida desta descrição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2.009


HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL